




URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO - Presente o

processo n.º28/86, em que é requerente **João Vieira Pinto**, residente em Pardieiros - Torrados, relativo ao licenciamento de obras de alteração de edifício de habitação colectiva, em Pardieiros - Torrados.-----

-----A Divisão de Planeamento Urbanístico emitiu o seguinte parecer em 2009/11/02:-----

-----“A pretensão não comportam inconveniente do ponto de vista urbanístico. O edifício, em projecto, reúne condições para constituir em propriedade horizontal.”-----

Deliberação – Tendo em consideração a informação técnica de 2009/11/02 acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos nos n.º s 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aprovar o projecto de arquitectura e certificar a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal. Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança, que prestou a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me, uma vez que foram delegadas competências da Câmara no Presidente, na reunião do passado dia 10.11.2009, não me parece que estes processos de licenciamento devam vir a reunião da Câmara. Se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos.” Neste ponto o Senhor Vereador Dr. Horácio Reis já se tinha ausentado da reunião. -----


Eduardo Bragança
Culpenel

